

CONTRATO Nº 20170529

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20170529 DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA M G M COMERCIO E
TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP.

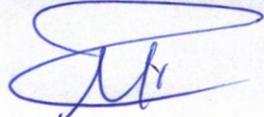
Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-017/2017, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela doravante denominado CONTRATANTE representado pelo(a) Sr.(a) JULIENA NOBRE SOARES, portador(a) do RG nº. 5475802 SEGUP/PA e CPF nº. 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa M G M COMERCIO E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.868/0001-40, com sede à Rod. Da Integração, nº 16 – Sala A, CEP: 68.445-000, Município de Barcarena/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº MIGUEL WILSON GIACOMINI PERON, CPF nº 410.731.776-53, Carteira de identidade nº 2717427 PC/MG, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-017/2017**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO: Areia, Britas, Cimento CP II, Pedra, Seixos, Aterros e Piçarras, a fim de suprir a necessidade de efetuar manutenção de efetuar manutenção das ruas e estradas asfaltadas (tapa buracos), construção e recuperação de pontes, reformas e recuperação de prédios públicos, afim de melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres e proporcionar melhor qualidade de vida para a população do município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições,

Pág. 1 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-017/2017.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

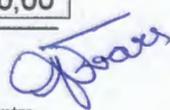
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (Areia, Britas, Cimento CP II, Pedra, Seixos, Aterros e Piçarras)						
COTA AMPLIADA - (75%)						
Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Dotação	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	AREIA FINA	M ³	90	2.139	22,90	2.061,00
01	AREIA FINA	M ³	15	2.140	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	15	2.141	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	15	2.142	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	60	2.143	22,90	1.374,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.153	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.138	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	15	2.152	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	15	2.150	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	30	2.127	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.130	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.132	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	15	2.135	22,90	343,50
01	AREIA FINA	M ³	30	2.137	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.129	22,90	687,00
01	AREIA FINA	M ³	30	2.128	22,90	687,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	60	2.139	21,90	1.314,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.140	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.141	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.142	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	60	2.143	21,90	1.314,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.153	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.138	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.152	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.150	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.127	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.130	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.132	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	2.135	21,90	328,50
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.137	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.129	21,90	657,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	30	2.128	21,90	657,00
03	AREIA GROSSA	M ³	60	2.139	22,70	1.362,00

Pág. 2 de 23

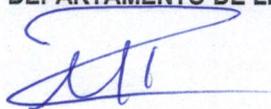
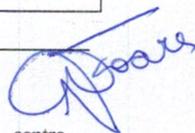
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

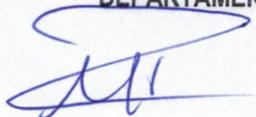
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.140	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.141	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.142	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	60	2.143	22,70	1.362,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.153	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.138	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.152	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.150	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.127	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.130	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.132	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	15	2.135	22,70	340,50
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.137	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.129	22,70	681,00
03	AREIA GROSSA	M ³	30	2.128	22,70	681,00
04	BRITA 00	M ³	60	2.139	195,00	11.700,00
04	BRITA 00	M ³	7,5	2.140	195,00	1.462,50
04	BRITA 00	M ³	7,5	2.141	195,00	1.462,50
04	BRITA 00	M ³	7,5	2.142	195,00	1.462,50
04	BRITA 00	M ³	12	2.143	195,00	2.340,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.153	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.138	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.152	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.150	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.127	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	15	2.130	195,00	2.925,00
04	BRITA 00	M ³	12	2.132	195,00	2.340,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.135	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	6	2.137	195,00	1.170,00
04	BRITA 00	M ³	15	2.129	195,00	2.925,00
04	BRITA 00	M ³	15	2.128	195,00	2.925,00
05	BRITA 01	M ³	30	2.139	200,00	6.000,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.140	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.141	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.142	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	12	2.143	200,00	2.400,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.153	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.138	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.152	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.150	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.127	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	15	2.130	200,00	3.000,00
05	BRITA 01	M ³	12	2.132	200,00	2.400,00

05	BRITA 01	M ³	6	2.135	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	6	2.137	200,00	1.200,00
05	BRITA 01	M ³	15	2.129	200,00	3.000,00
05	BRITA 01	M ³	15	2.128	200,00	3.000,00
06	BRITA 02	M ³	30	2.139	170,00	5.100,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.140	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.141	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.142	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	12	2.143	170,00	2.040,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.153	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.138	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.152	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.150	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.127	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	15	2.130	170,00	2.550,00
06	BRITA 02	M ³	12	2.132	170,00	2.040,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.135	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	6	2.137	170,00	1.020,00
06	BRITA 02	M ³	15	2.129	170,00	2.550,00
06	BRITA 02	M ³	15	2.128	170,00	2.550,00
07	BRITA 03	M ³	30	2.139	175,00	5.250,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.140	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.141	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.142	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	12	2.143	175,00	2.100,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.153	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.138	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.152	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.150	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.127	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	15	2.130	175,00	2.625,00
07	BRITA 03	M ³	12	2.132	175,00	2.100,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.135	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	6	2.137	175,00	1.050,00
07	BRITA 03	M ³	15	2.129	175,00	2.625,00
07	BRITA 03	M ³	15	2.128	175,00	2.625,00
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	30	2.139	23,90	717,00
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.140	23,90	143,40

08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.141	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.142	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	12	2.143	23,90	286,80
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.153	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.138	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.152	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.150	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.127	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	15	2.130	23,90	358,50
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	12	2.132	23,90	286,80
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.135	23,90	143,40
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	6	2.137	23,90	143,40

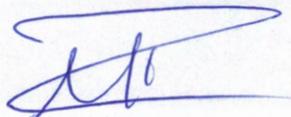
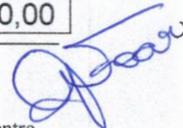



08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	15	2.129	23,90	358,50
08	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG Marca: POTY	SACO	15	2.128	23,90	358,50
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	60	2.139	85,00	5.100,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	6	2.140	85,00	510,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	6	2.141	85,00	510,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	6	2.142	85,00	510,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	12	2.143	85,00	1.020,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	3	2.153	85,00	255,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	3	2.138	85,00	255,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	3	2.152	85,00	255,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	3	2.150	85,00	255,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	7,5	2.127	85,00	637,50
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	30	2.130	85,00	2.550,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	12	2.132	85,00	1.020,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	7,5	2.135	85,00	637,50
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	7,5	2.137	85,00	637,50
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	15	2.129	85,00	1.275,00
09	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	15	2.128	85,00	1.275,00
10	SEIXO FINO	M ³	15	2.139	113,00	1.695,00
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.140	113,00	847,50
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.141	113,00	847,50
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.142	113,00	847,50
10	SEIXO FINO	M ³	12	2.143	113,00	1.356,00
10	SEIXO FINO	M ³	6	2.153	113,00	678,00
10	SEIXO FINO	M ³	6	2.138	113,00	678,00




10	SEIXO FINO	M ³	6	2.152	113,00	678,00
10	SEIXO FINO	M ³	6	2.150	113,00	678,00
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.127	113,00	847,50
10	SEIXO FINO	M ³	30	2.130	113,00	3.390,00
10	SEIXO FINO	M ³	12	2.132	113,00	1.356,00
10	SEIXO FINO	M ³	6	2.135	113,00	678,00
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.137	113,00	847,50
10	SEIXO FINO	M ³	15	2.129	113,00	1.695,00
10	SEIXO FINO	M ³	7,5	2.128	113,00	847,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	15	2.139	115,00	1.725,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.140	115,00	862,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.141	115,00	862,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.142	115,00	862,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	12	2.143	115,00	1.380,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	6	2.153	115,00	690,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	6	2.138	115,00	690,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	6	2.152	115,00	690,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	6	2.150	115,00	690,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.127	115,00	862,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	30	2.130	115,00	3.450,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	12	2.132	115,00	1.380,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	6	2.135	115,00	690,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.137	115,00	862,50
11	SEIXO MÉDIO	M ³	15	2.129	115,00	1.725,00
11	SEIXO MÉDIO	M ³	7,5	2.128	115,00	862,50
12	SEIXO GROSSO	M ³	30	2.139	115,00	3.450,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	12	2.140	115,00	1.380,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	12	2.141	115,00	1.380,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	12	2.142	115,00	1.380,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	12	2.143	115,00	1.380,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	6	2.153	115,00	690,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	6	2.138	115,00	690,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	6	2.152	115,00	690,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	6	2.150	115,00	690,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	7,5	2.127	115,00	862,50
12	SEIXO GROSSO	M ³	30	2.130	115,00	3.450,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	12	2.132	115,00	1.380,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	6	2.135	115,00	690,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	7,5	2.137	115,00	862,50
12	SEIXO GROSSO	M ³	15	2.129	115,00	1.725,00
12	SEIXO GROSSO	M ³	7,5	2.128	115,00	862,50
13	SEIXO IN NATURA	M ³	30	2.139	70,00	2.100,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	12	2.140	70,00	840,00

13	SEIXO IN NATURA	M ³	12	2.141	70,00	840,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	12	2.142	70,00	840,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	12	2.143	70,00	840,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	6	2.153	70,00	420,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	6	2.138	70,00	420,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	6	2.152	70,00	420,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	6	2.150	70,00	420,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	7,5	2.127	70,00	525,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	30	2.130	70,00	2.100,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	12	2.132	70,00	840,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	6	2.135	70,00	420,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	7,5	2.137	70,00	525,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	15	2.129	70,00	1.050,00
13	SEIXO IN NATURA	M ³	7,5	2.128	70,00	525,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	30	2.139	13,00	390,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	12	2.140	13,00	156,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	12	2.141	13,00	156,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	12	2.142	13,00	156,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	12	2.143	13,00	156,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	6	2.153	13,00	78,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	6	2.138	13,00	78,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	6	2.152	13,00	78,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	6	2.150	13,00	78,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	7,5	2.127	13,00	97,50
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	30	2.130	13,00	390,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	12	2.132	13,00	156,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	6	2.135	13,00	78,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	7,5	2.137	13,00	97,50
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	15	2.129	13,00	195,00
14	ATERRO (Arenoso)	M ³	7,5	2.128	13,00	97,50
15	PIÇARRA	M ³	30	2.139	10,00	300,00
15	PIÇARRA	M ³	12	2.140	10,00	120,00
15	PIÇARRA	M ³	12	2.141	10,00	120,00
15	PIÇARRA	M ³	12	2.142	10,00	120,00
15	PIÇARRA	M ³	12	2.143	10,00	120,00
15	PIÇARRA	M ³	6	2.153	10,00	60,00
15	PIÇARRA	M ³	6	2.138	10,00	60,00
15	PIÇARRA	M ³	6	2.152	10,00	60,00
15	PIÇARRA	M ³	6	2.150	10,00	60,00
15	PIÇARRA	M ³	7,5	2.127	10,00	75,00
15	PIÇARRA	M ³	30	2.130	10,00	300,00
15	PIÇARRA	M ³	12	2.132	10,00	120,00
15	PIÇARRA	M ³	6	2.135	10,00	60,00

15	PIÇARRA	M ³	7,5	2.137	10,00	75,00
15	PIÇARRA	M ³	15	2.129	10,00	150,00
15	PIÇARRA	M ³	7,5	2.128	10,00	75,00
TOTAL DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15						
R\$ 95.037,60 (Noventa e cinco mil trinta e sete reais e sessenta centavos)						

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO						
(Areia, Britas, Cimento CP II, Pedra, Seixos, Aterros e Piçarras)						
ITENS 16 A 30 – COTA RESERVADA – (25%)						
Item	Descrição do Produtos	Und	Qtyd.	Dotação	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
16	AREIA FINA	M ³	30	2.139	22,90	687,00
16	AREIA FINA	M ³	5	2.140	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	5	2.141	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	5	2.142	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	20	2.143	22,90	458,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.153	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.138	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	5	2.152	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	5	2.150	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	10	2.127	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.130	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.132	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	5	2.135	22,90	114,50
16	AREIA FINA	M ³	10	2.137	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.129	22,90	229,00
16	AREIA FINA	M ³	10	2.128	22,90	229,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	20	2.139	21,90	438,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.140	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.141	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.142	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	20	2.143	21,90	438,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.153	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.138	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.152	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.150	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.127	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.130	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.132	21,90	219,00

17	AREIA MÉDIA	M ³	5	2.135	21,90	109,50
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.137	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.129	21,90	219,00
17	AREIA MÉDIA	M ³	10	2.128	21,90	219,00
18	AREIA GROSSA	M ³	20	2.139	22,70	454,00
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.140	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.141	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.142	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	20	2.143	22,70	454,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.153	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.138	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.152	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.150	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.127	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.130	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.132	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	5	2.135	22,70	113,50
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.137	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.129	22,70	227,00
18	AREIA GROSSA	M ³	10	2.128	22,70	227,00
19	BRITA 00	M ³	20	2.139	195,00	3.900,00
19	BRITA 00	M ³	2,5	2.140	195,00	487,50
19	BRITA 00	M ³	2,5	2.141	195,00	487,50
19	BRITA 00	M ³	2,5	2.142	195,00	487,50
19	BRITA 00	M ³	4	2.143	195,00	780,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.153	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.138	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.152	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.150	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.127	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	5	2.130	195,00	975,00
19	BRITA 00	M ³	4	2.132	195,00	780,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.135	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	2	2.137	195,00	390,00
19	BRITA 00	M ³	5	2.129	195,00	975,00
19	BRITA 00	M ³	5	2.128	195,00	975,00
20	BRITA 01	M ³	10	2.139	200,00	2.000,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.140	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.141	200,00	400,00

João

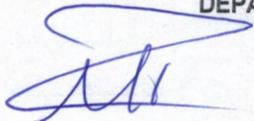
[Handwritten signature]

20	BRITA 01	M ³	2	2.142	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	4	2.143	200,00	800,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.153	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.138	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.152	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.150	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.127	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	5	2.130	200,00	1.000,00
20	BRITA 01	M ³	4	2.132	200,00	800,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.135	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	2	2.137	200,00	400,00
20	BRITA 01	M ³	5	2.129	200,00	1.000,00
20	BRITA 01	M ³	5	2.128	200,00	1.000,00
21	BRITA 02	M ³	10	2.139	170,00	1.700,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.140	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.141	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.142	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	4	2.143	170,00	680,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.153	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.138	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.152	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.150	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.127	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	5	2.130	170,00	850,00
21	BRITA 02	M ³	4	2.132	170,00	680,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.135	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	2	2.137	170,00	340,00
21	BRITA 02	M ³	5	2.129	170,00	850,00
21	BRITA 02	M ³	5	2.128	170,00	850,00
22	BRITA 03	M ³	10	2.139	175,00	1.750,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.140	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.141	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.142	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	4	2.143	175,00	700,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.153	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.138	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.152	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.150	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.127	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	5	2.130	175,00	875,00
22	BRITA 03	M ³	4	2.132	175,00	700,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.135	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	2	2.137	175,00	350,00
22	BRITA 03	M ³	5	2.129	175,00	875,00

22	BRITA 03	M ³	5	2.128	175,00	875,00
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	10	2.139	23,90	239,00
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.140	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.141	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.142	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	4	2.143	23,90	95,60
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.153	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.138	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.152	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.150	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.127	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	5	2.130	23,90	119,50
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	4	2.132	23,90	95,60
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.135	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	2	2.137	23,90	47,80
23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	5	2.129	23,90	119,50

23	CIMENTO CII E32 SACA C/ 50 KG	SACO	5	2.128	23,90	119,50
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	20	2.139	85,00	1.700,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2	2.140	85,00	170,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2	2.141	85,00	170,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2	2.142	85,00	170,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	4	2.143	85,00	340,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	1	2.153	85,00	85,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	1	2.138	85,00	85,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	1	2.152	85,00	85,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	1	2.150	85,00	85,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2,5	2.127	85,00	212,50
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	10	2.130	85,00	850,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	4	2.132	85,00	340,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2,5	2.135	85,00	212,50
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	2,5	2.137	85,00	212,50
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	5	2.129	85,00	425,00
24	PEDRA PRETA (PEDRA DE MÃO)	M ³	5	2.128	85,00	425,00
25	SEIXO FINO	M ³	5	2.139	113,00	565,00
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.140	113,00	282,50
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.141	113,00	282,50
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.142	113,00	282,50
25	SEIXO FINO	M ³	4	2.143	113,00	452,00
25	SEIXO FINO	M ³	2	2.153	113,00	226,00
25	SEIXO FINO	M ³	2	2.138	113,00	226,00
25	SEIXO FINO	M ³	2	2.152	113,00	226,00

25	SEIXO FINO	M ³	2	2.150	113,00	226,00
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.127	113,00	282,50
25	SEIXO FINO	M ³	10	2.130	113,00	1.130,00
25	SEIXO FINO	M ³	4	2.132	113,00	452,00
25	SEIXO FINO	M ³	2	2.135	113,00	226,00
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.137	113,00	282,50
25	SEIXO FINO	M ³	5	2.129	113,00	565,00
25	SEIXO FINO	M ³	2,5	2.128	113,00	282,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	5	2.139	115,00	575,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.140	115,00	287,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.141	115,00	287,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.142	115,00	287,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	4	2.143	115,00	460,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2	2.153	115,00	230,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2	2.138	115,00	230,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2	2.152	115,00	230,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2	2.150	115,00	230,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.127	115,00	287,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	10	2.130	115,00	1.150,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	4	2.132	115,00	460,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2	2.135	115,00	230,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.137	115,00	287,50
26	SEIXO MÉDIO	M ³	5	2.129	115,00	575,00
26	SEIXO MÉDIO	M ³	2,5	2.128	115,00	287,50
27	SEIXO GROSSO	M ³	10	2.139	115,00	1.150,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	4	2.140	115,00	460,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	4	2.141	115,00	460,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	4	2.142	115,00	460,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	4	2.143	115,00	460,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2	2.153	115,00	230,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2	2.138	115,00	230,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2	2.152	115,00	230,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2	2.150	115,00	230,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2,5	2.127	115,00	287,50
27	SEIXO GROSSO	M ³	10	2.130	115,00	1.150,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	4	2.132	115,00	460,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2	2.135	115,00	230,00
27	SEIXO GROSSO	M ³	2,5	2.137	115,00	287,50
27	SEIXO GROSSO	M ³	5	2.129	115,00	575,00

27	SEIXO GROSSO	M ³	2,5	2.128	115,00	287,50
28	SEIXO IN NATURA	M ³	10	2.139	70,00	700,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	4	2.140	70,00	280,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	4	2.141	70,00	280,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	4	2.142	70,00	280,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	4	2.143	70,00	280,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2	2.153	70,00	140,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2	2.138	70,00	140,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2	2.152	70,00	140,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2	2.150	70,00	140,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2,5	2.127	70,00	175,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	10	2.130	70,00	700,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	4	2.132	70,00	280,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2	2.135	70,00	140,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2,5	2.137	70,00	175,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	5	2.129	70,00	350,00
28	SEIXO IN NATURA	M ³	2,5	2.128	70,00	175,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	10	2.139	13,00	130,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	4	2.140	13,00	52,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	4	2.141	13,00	52,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	4	2.142	13,00	52,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	4	2.143	13,00	52,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2	2.153	13,00	26,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2	2.138	13,00	26,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2	2.152	13,00	26,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2	2.150	13,00	26,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2,5	2.127	13,00	32,50
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	10	2.130	13,00	130,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	4	2.132	13,00	52,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2	2.135	13,00	26,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2,5	2.137	13,00	32,50
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	5	2.129	13,00	65,00
29	ATERRO (Arenoso)	M ³	2,5	2.128	13,00	32,50
30	PIÇARRA	M ³	10	2.139	10,00	100,00
30	PIÇARRA	M ³	4	2.140	10,00	40,00
30	PIÇARRA	M ³	4	2.141	10,00	40,00
30	PIÇARRA	M ³	4	2.142	10,00	40,00
30	PIÇARRA	M ³	4	2.143	10,00	40,00

30	PIÇARRA	M ³	2	2.153	10,00	20,00
30	PIÇARRA	M ³	2	2.138	10,00	20,00
30	PIÇARRA	M ³	2	2.152	10,00	20,00
30	PIÇARRA	M ³	2	2.150	10,00	20,00
30	PIÇARRA	M ³	2,5	2.127	10,00	25,00
30	PIÇARRA	M ³	10	2.130	10,00	100,00
30	PIÇARRA	M ³	4	2.132	10,00	40,00
30	PIÇARRA	M ³	2	2.135	10,00	20,00
30	PIÇARRA	M ³	2,5	2.137	10,00	25,00
30	PIÇARRA	M ³	5	2.129	10,00	50,00
30	PIÇARRA	M ³	2,5	2.128	10,00	25,00
TOTAL DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15						
R\$ 31.679,20 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)						
TOTAL COTA AMPLIADA (75%) E COTA RESERVADA (25%) R\$ 126.716,80 (cento e vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n.º 9-017/2017, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

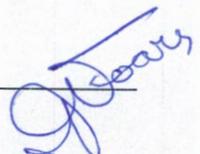
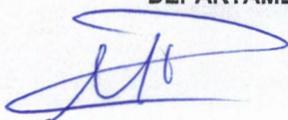
PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n.º 9-017/2017 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-017/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 126.716,80 (cento e vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



- i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2017:

Secretaria de Municipal de Assistência Social

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0092.2.139 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.125.0066.2.140 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.125.0066.2.141 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.125.0066.2.142 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.125.0066.2.143 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

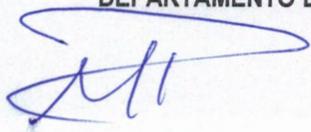
08.244.0067.2.153 – Programa Bolsa Cidadã

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0092.2.138 – Coordenadoria de Política para as Mulheres

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0067.2.150 – Implementação do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0067.2.152 – Apoio as ações do Programa Minha casa Minha vida/TTS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0067.2.130 – Implantação e Manutenção dos CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0068.2.135 – Manutenção dos CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0065.2.129 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0040.2.128 – Manutenção de Outros Programas de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0067.2.132 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0040.2.127 – EACA - Manutenção do Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0069.2.137 – EAPA - Manutenção do Espaço de Acolhimento para Adultos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-017/2017 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-017/2017.

h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-017/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Assistência Social

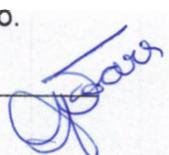
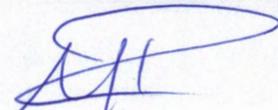
Nome do servidor responsável: Kelly Cristina Lima da Silva
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria nº: 004/2017-GAB/SEMAS

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

- b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.



b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

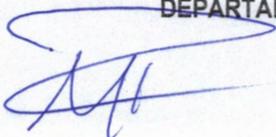
e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 09 de agosto de 2017.

Juliana Nobre Soares
MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE

MGM COMERCIO E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
MIGUEL WILSON GIACOMINI PERON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Victor Athayde
CPF: 009.346.402/30

2- Nome: [Assinatura]
CPF: 067.247.314/97